



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.737 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que específica e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Art. 58, inciso XI e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na área descrita, localizada na sede do município de Uauá, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construção da ponte sobre o Rio Vaza Barris, em atendimento as necessidades da população:

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência** do imóvel situado no lugar denominado Fazenda Vaza Barris, com área total de 1,28 hectare, descrito nos anexos a este Decreto, como sendo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.911.519,12m e E 447.261,34m; deste segue confrontando com PASSAGEM MOLHADA no quadrante Nordeste, com azimute de 149°27'02,27" por uma distância de 83,39m até o vertice P02, de coordenadas N 8.911.447,30m e E 447.303,72m; deste segue confrontando com ESTRADA BA 120 - MUNICIPIO DE UAUÁ no quadrante Sudeste, com azimute de 210°03'43,80" por uma distância de 246,19m até o vertice P03, de coordenadas N 8.911.234,22m e E 447.180,40m; deste segue confrontando com ROÇA WANDO no quadrante Sudoeste, com azimute de 302°33'02,51" por uma distância de 23,07m até o vertice P04, de coordenadas N 8.911.246,64m e E 447.160,95m; deste segue confrontando com ROÇA WANDO no quadrante Noroeste, com azimute de 17°07'07,92" por uma distância de 276,39m até o vertice P05, de coordenadas N 8.911.510,79m e E 447.242,30m; deste segue confrontando com CEMITERIO no quadrante Noroeste, com azimute 66°21'27,27" por uma distância de 20,77m até o vertice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14391.95m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM..

§1º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

§ 2º A presente desapropriação destina-se a construção da ponte sobre o Rio Vaza Barris, trecho próximo ao Cemitério Municipal.

Art. 2º O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º É parte integrante deste Decreto os Anexos contendo Planta Topográfica e Memorial Descritivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

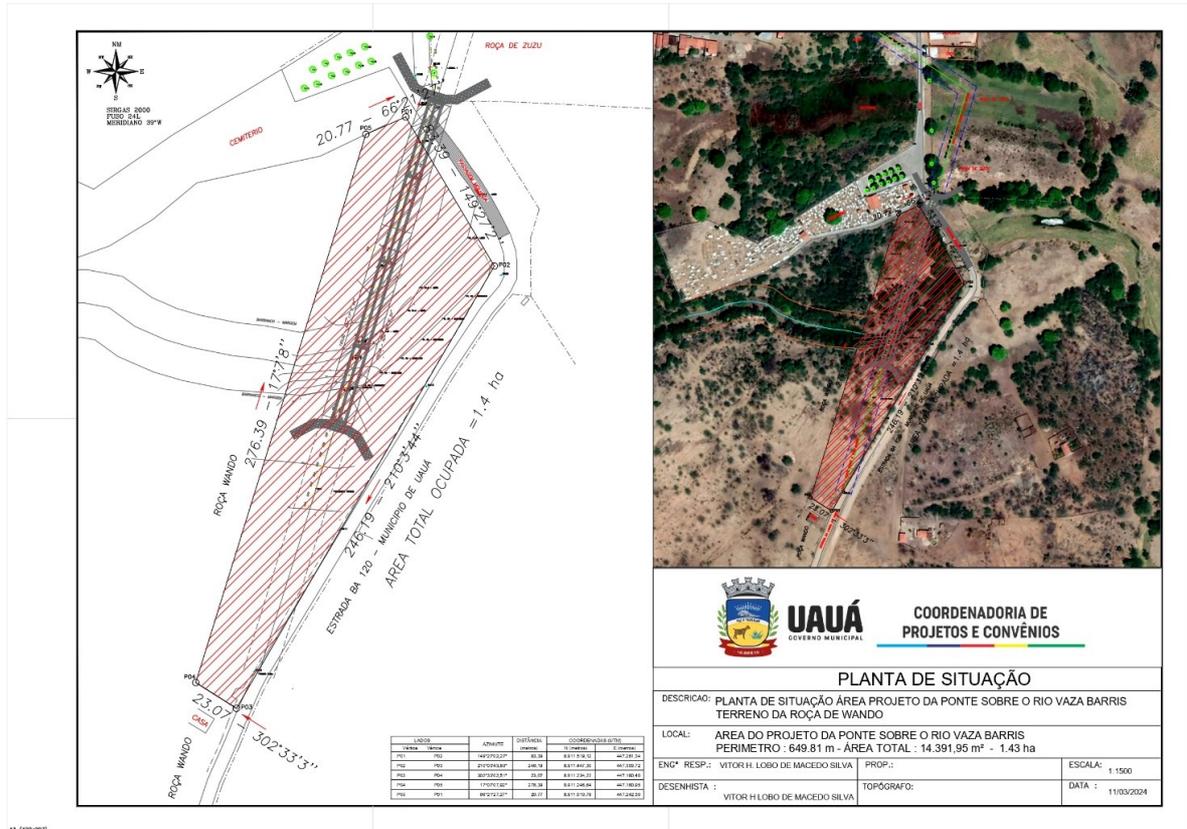
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 12 de março de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



UAUÁ
GOVERNO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE
PROJETOS E CONVÊNIOS

**CÁLCULO ANALÍTICO DA ÁREA, AZIMUTES, LADOS,
COORDENADAS UTM**

IMÓVEL: FAZENDA VAZA BARRIS
PROPRIETÁRIO(A): EVANILDO GOMES DA SILVA
CPF: 191.190.385-34
MATRÍCULA: MUNICÍPIO: UAUÁ-BA
ÁREA(m²): 14.391,95 1.43 (HA) PERÍMETRO (m): 649.81

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute (m) Reduzida	Distância
P01 P02	8.911.519,12	447.261,34	149°27'02,27"	83,39
P02 P03	8.911.447,30	447.303,72	210°03'43,80"	246,19
P03 P04	8.911.234,22	447.180,40	302°33'02,51"	23,07
P04 P05	8.911.246,64	447.160,95	17°07'07,92"	276,39
P05 P01	8.911.510,79	447.242,30	66°21'27,27"	20,77

Perímetro : 649.81 m
Área total : 14.391,95 m² 1,4392 ha

VITOR HERMENEGILDO LOBO DE MACEDO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 052007150-6

EVANILDO GOMES DA SILVA
PROPRIETARIO

MARCOS HENRIQUE LÔBO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



UAUÁ
GOVERNO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE
PROJETOS E CONVÊNIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: FAZENDA VAZA BARRIS
PROPRIETÁRIO(A): EVANILDO GOMES DA SILVA
CPF: 191.190.385-34
MATRICULA: **MUNICÍPIO:** UAUÁ-BA
ÁREA(m²): 14.391,95 **1.43 (HA) PERÍMETRO (m):** 649.81

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: CEMITERIO MUNICIPAL DE UAUÁ
LESTE: ESTRADA BA 120 - MUNICIPIO DE UAUÁ
SUL: EVANILDO GOMES DA SILVA
OESTE: EVANILDO GOMES DA SILVA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.911.519,12m** e **E 447.261,34m**; deste segue confrontando com PASSAGEM MOLHADA no quadrante Nordeste, com azimute de 149°27'02,27" por uma distância de 83,39m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.911.447,30m** e **E 447.303,72m**; deste segue confrontando com ESTRADA BA 120 - MUNICIPIO DE UAUÁ no quadrante Sudeste, com azimute de 210°03'43,80" por uma distância de 246,19m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.911.234,22m** e **E 447.180,40m**; deste segue confrontando com ROÇA WANDO no quadrante Sudoeste, com azimute de 302°33'02,51" por uma distância de 23,07m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.911.246,64m** e **E 447.160,95m**; deste segue confrontando com ROÇA WANDO no quadrante Noroeste, com azimute de 17°07'07,92" por uma distância de 276,39m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.911.510,79m** e **E 447.242,30m**; deste segue confrontando com CEMITERIO no quadrante Noroeste, com azimute 66°21'27,27" por uma distância de 20,77m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14391,95m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

UAUÁ - BAHIA, 11/03/2024

.....
VITOR HERMENEGILDO LOBO DE MACEDO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 052007150-6

.....
EVANILDO GOMES DA SILVA
PROPRIETARIO

.....
MARCOS HENRIQUE LÔBO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL